



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº872
DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2009 e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2009, conforme discriminações:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0050.1.313 – Conv. 25000.106021/2008-24 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Rubrica: 44.90.52.99–Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0250 177.000,00
44.90.52.99–Equipamentos e Material Permanente – Fonte : 0100 5.310,00

Programa: 10.301.0051.1.314 – Conv. 25000.220146/2008-66 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unid. Básicas de Saúde

Rubrica: 44.90.52.99–Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0251 460.750,00
44.90.52.99–Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0100 13.825,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOSR\$ 656.885,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes dos Convênios Celebrados com o Ministério da Saúde, nº 25000.106021/2008-24 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nº 25000.220146/2007-66 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 460.750,00 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 637.750,00 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), e para a cobertura das contrapartidas serão provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0004.2.094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Rubrica: 33.90.99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 19.135,00



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TOTAL GERAL DA REDUÇÃOR\$ 19.135,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos programas e ações constantes no artigo 1º desta lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 4º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

OSCAR MAGALHÃES
Prefeito